



**CONTRATO N.º 19/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2018**

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, inscrito no CNPJ sob n.º 88.601.943/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, CNPJ n.º 00.849.426/0001-14, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, n.º 347, bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.420-001, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **SILVANA RIGO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6039815003, inscrito(a) no CPF sob o n.º 585.810.300-68, doravante denominada **CONTRATADA**. O presente processo será regido pelas disposições e condições estabelecidas no presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis; e considerando o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio. As partes firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de **serviços técnicos especializados para a realização de concurso público**, cuja entidade, universidade, faculdade ou empresa de prestação de serviços deverá realizar o planejamento, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção de todas as provas, referente ao Concurso Público para provimento dos cargos, conforme discriminado abaixo:

**1.2. RELAÇÃO DOS CARGOS**

1.2.1. O edital do concurso deverá prever a aplicação da prova objetiva em dois dias, em quatro turnos, sendo no mesmo final de semana, conforme está descrito a seguir:

a) **SÁBADO (PARTE DA MANHÃ)** – Para os cargos a seguir a prova objetiva deverá ser aplicada no sábado de manhã.

CARGO	Nº DE CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Anos Finais – Disciplina Geografia	02	20h	NÍVEL 1: R\$ 881,92 NÍVEL 2: R\$ 1.146,50 NÍVEL 3: R\$ 1.251,22
Professor de Anos Finais – Disciplina Educação Física	01	20h	
Professor de Anos Finais – Disciplina Artes	01	20h	
Servente	03	44h	R\$ 755,14

b) **SÁBADO (PARTE DA TARDE)** – Para os cargos a seguir a prova objetiva deverá ser aplicada sábado à tarde.

CARGO	Nº DE CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Monitor Infantil	08	30h	R\$ 1.030,74
Supervisor Educacional	01	40h	NÍVEL 2: R\$ 2.292,99 NÍVEL 3: R\$ 2.502,45
Orientador Educacional	01	20h	NÍVEL 2: R\$ 1.146,50
Psicopedagogo	01	20h	NÍVEL 3: R\$ 1.251,22
Professor Educação Infantil	05	20h	NÍVEL 1: R\$ 881,92



			NÍVEL 2: R\$ 1.146,50 NÍVEL 3: R\$ 1.251,22
--	--	--	--

c) DOMINGO (PARTE DA MANHÃ) – Para os cargos a seguir a prova objetiva deverá ser aplicada domingo de manhã.

CARGO	Nº DE CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente Administrativo Auxiliar	01	35h	R\$ 1.460,68
Agente Comunitário de Saúde	04	40h	R\$ 1.163,03
Assistente Social	01	40h	R\$ 4.630,08
Enfermeiro	01	40h	R\$ 4.630,08
Médico Clínico Geral	01	20h	R\$ 4.630,08
Médico Clínico Geral - PESF	01	40h	R\$ 9.260,16
Médico Ginecologista	01	20h	R\$ 4.630,08
Motorista	05	44h	R\$ 1.030,74
Operário	03	44h	R\$ 826,80
Procurador Jurídico	01	35h	R\$ 4.299,36
Psicólogo	01	20h	R\$ 2.315,04
Técnico Agrícola	01	40h	R\$ 1.637,06
Técnico Laboratório e Análises Clínicas	01	40h	R\$ 1.637,06

d) DOMINGO (PARTE DA TARDE) – Para os cargos a seguir a prova objetiva deverá ser aplicada domingo à tarde.

CARGO	Nº DE CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Atendente Administrativo	01	40h	R\$ 1.163,03
Eletricista	01	44h	R\$ 1.163,03
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	04	44h	R\$ 1.229,18

**Obs:** Vencimento referente a dezembro de 2017.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução de todas as fases previstas no Concurso Público, conforme detalhadas a seguir:

### **2.2. ELABORAÇÃO DO EDITAL**

2.2.1. A CONTRATADA elaborará o Edital do Concurso dentro das normas e legislação vigentes, disponibilizando para este fim técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do Edital, o qual deverá conter todas as informações necessárias relativas ao Concurso, e inclusive cronograma, conteúdo programático e sugestões bibliográficas; devendo, porém, ter prévia aprovação da CONTRATANTE.

2.2.2. Também compete a elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, convocação para prova títulos, convocação para prova prática, homologação do resultado final, classificação dos candidatos, entre outros que se fizerem necessários.

2.2.3. O protocolo, recebimento e julgamento de eventuais recursos administrativos de todas as etapas também serão por conta da CONTRATADA.



## 2.3. DIVULGAÇÃO

2.3.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas de divulgação do concurso, podendo ser no formato “resumo/extrato”, e deverão ser feitas em pelo menos 01 (um) Jornal de grande circulação, com ciência antecipada do município.

2.3.1.1. A CONTRATADA também deverá disponibilizar o edital de abertura em seu site.

## 2.4. INSCRIÇÕES

2.4.1. A CONTRATADA se responsabilizará, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições, que deverão ser exclusivamente via Internet, em site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on-line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária com crédito do valor da taxa de inscrição em conta-corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE.

## 2.5. PROVAS

2.5.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do concurso ou enquanto de interesse da Prefeitura.

2.5.2. As provas objetivas serão aplicadas no Município de Dom Feliciano, em local cedido pelo Município.

## 2.6. BANCA EXAMINADORA

2.6.1. Para elaboração das questões, a CONTRATADA deverá contar com uma experiente Banca Examinadora, composta por professores e profissionais em cada uma das matérias que compõem as provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a seleção, contratação e pagamento desses profissionais.

## 2.7. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

2.7.1. Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a CONTRATADA deverá providenciar:

- a) Vistoria prévia das instalações físicas dos locais onde serão aplicadas as provas;
- b) Convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores e Chefes de Local;
- c) Elaboração das listas de presença e relatórios de alocação;
- d) Elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de Sala;
- e) Sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas;
- f) Treinamento dos Fiscais, os quais serão cedidos pelo Município.

## 2.8. PROVAS OBJETIVAS

2.8.1. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, deverão ser compostas de 40 questões de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o conteúdo programático e as sugestões bibliográficas do Concurso Público, possuindo cada uma delas 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

2.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a prova padrão de cada cargo na internet, no mínimo 3(três) dias após a data das provas para possível recursos.

2.8.3. A correção das provas deverá ser feito por sistema de LEITURA ÓTICA.

## 2.9. PROVA DE TÍTULOS

2.9.1. Haverá prova de títulos somente para os cargos de Professor Educação Infantil, Professor de Anos Finais – Disciplina Geografia, Professor de Anos Finais – Disciplina Educação Física, Professor de Anos Finais – Disciplina Artes.

2.9.2. Após a divulgação de notas da prova objetiva, no prazo estipulado por Edital, os candidatos que lograram aprovação deverão apresentar os títulos para concorrer a essa etapa.



**2.9.3.** Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não será eliminado do concurso pela não entrega.

## **2.10. PROVA PRÁTICA**

**2.10.1.** Deverá ser aplicada prova prática para os cargos de **Motorista e Operador de máquinas e Equipamentos Rodoviários**, devendo ser aplicada somente ao número de candidatos de 3 (três) vezes o número de vagas de cada cargo.

**2.10.2.** Para o cargo de Motorista será utilizado um Micro-Ônibus, e para o de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários uma Retroescavadeira, ambos cedidos pelo Município.

## **2.11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.11.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**2.11.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

**2.11.3.** Além do previsto expressamente neste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

**a)** Aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **3.1. PREÇO**

**3.1.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)**.

### **3.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.2.1.** O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do objeto licitado devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, ou terceiro por ele designado.

**3.2.2.** O pagamento será realizado em parcela única em até 30 dias após a realização dos serviços, emissão da nota fiscal, entrega do dossiê e conferência do dossiê e atestação pelos fiscais do Município.

**3.2.3.** O licitante vencedor, quando do recebimento, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

**3.2.4.** Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **5 (cinco) dias úteis** a contar da **Autorização** para o início, a ser emitida após a assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2018:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



0.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁR  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1. O CONTRATADO** deverá:

- a) Prestar os serviços mencionados conforme o modo e tempo convencionados;
- b) Apresentar sempre que solicitado pela prefeitura, documentação comprovando a regularidade dos encargos acima referidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato.

**6.2. O CONTRATANTE** deverá:

- a) Pagar pontualmente o **CONTRATADO** pela execução do contrato;
- b) Exigir os serviços, fiscalizando sua fiel execução, aplicando as penalidades administrativas cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato.
- c) Rescindir unilateralmente o contrato, notificando o contratado, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**;
- d) Alterar unilateralmente o contrato, notificando o contratado, quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Novo Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO**

**9.1.** Aplicam-se ao presente contrato principalmente as disposições da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as disposições contratuais de direito privado.

**9.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**9.3.** E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Dom Feliciano, 20 de Abril de 2018.



**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito de Dom Feliciano  
**Contratante**

**OBJETIVA CONCURSOS LTDA**  
CNPJ n.º 00.849.426/0001-14  
**Empresa Contratada**

**Testemunhas:**

Este contrato se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Jurídico(a)